

Lei nº 075/77

Lei nº 075/79

"Disposições sobre suplementação de verba específica da Câmara Municipal e das outras providências"

A Câmara Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Considerando, que é de competência da Mesa da Câmara de apresentar projetos de lei, dispondo sobre abertura de créditos suplementares por meio de anulação parcial da

dotação específica da Câmara Municipal, nos termos do item III, artigo 13º da Lei Orgânica dos Municípios (Lei nº 3.710 de 14/09/46).

Artigo 1º Ficam suplementadas na quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para atender as seguintes verbas consignadas no orçamento vigente:

3.11.0 - Pessoal

3.11.1 - Pessoal Civil

03 - Votos - Secretários da Câmara

R\$ 25.000,00

3.10.0 - Despesas de Custeio

3.13.2 - Outros serviços e

encargos ..... R\$ 55.000,00

Total da Suplementação R\$ 80.000,00

Artigo 2º Para cobertura das despesas decorrentes do Artigo 1º desta Lei, ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas da dotação do Orçamento vigente: -

3.11.0 - Pessoal

3.11.1 - Pessoal Civil

01 - Votos e vantagens fixas R\$ 15.000,00

3.11.0 - Pessoal

50

3.11.1 - Pessoal civil  
 02 - Representação Presi-  
 dente C. Municipal R\$ 14000,00  
 3.10.0 - Despesas de Custeio  
 3.12.0 - Material de Consumo - Cel 28000,00  
 3.00.0 - Despesas de Custeio  
 3.13.0 - Remuneração de  
 Serviços Pessoais R\$ 20000,00  
 Total da anulação parâmetro R\$ 80.000,00

Artigo 3º Estas leis entrará  
 em vigor na data de sua  
 publicação, revogadas as  
 disposições em contrário.

Nova Andradina, MS - 16/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
 Estado de Mato Grosso do Sul  
 Antonio Rozario Migliorini  
 Prefeito Municipal

Lei 076/79

"Dispõe sobre doação  
 de terreno e isenção  
 de impostos"

O Chefe do Executivo  
 Municipal de Nova  
 Andradina, Estado  
 de Mato Grosso do  
 Sul, no uso de suas  
 atribuições que lhe são